



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

Assunto: Resposta à impugnação do Edital

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de agente integradora de estágios, representando o Município perante as Instituições de Ensino e estudantes, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários, conforme especificações constantes no Projeto básico (Anexo 02).

**I – DOS FATOS**

Trata-se da análise de impugnação ao Edital interposta tempestivamente pela empresa: **BAUER BANCO DE ESTÁGIOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 91.316.224/0001-62, com sede à Rua Vigário José Inácio, 250, Salas 01 e 02, Bairro Centro, Porto Alegre/RS.

**II – DO PLEITO**

A empresa apresentou impugnação ao edital do Pregão, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de agente integradora de estágios, representando o Município perante as Instituições de Ensino e estudantes, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários, conforme especificações constantes no Projeto básico (Anexo 02).

Alega que o Município não informou no Edital em questão o número de estagiários a serem contratados, também que não foi dado exclusividade de contratação as Micros e Pequenas empresas conforme determina o Decreto n.º 8538 de 06 de outubro de 2015 artigo 6º.

Segue detalhando acerca da preferência de contratação dando argumentos a sua solicitação.

É o breve relato.

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **III – DA APRECIÇÃO**

A impugnação foi apresentada tempestivamente, fazendo jus o licitante aos seus direitos estabelecidos em Lei.

No que diz respeito a não apresentação no Edital do número de estagiários a serem contratados, a Secretaria da Administração através de ofício 548/2017 informou que não pode mensurar a quantidade exata de contratações devido as necessidades distintas de cada Secretaria envolvida.

Relatou ainda que hoje o Município possui 83 (oitenta e três) estagiários atuando em diversos setores do Município, tendo a expectativa de aumento neste número. Por fim, informa que e que a Lei Municipal n.º 3533/17 em seu Art. 5º estabelece o número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município em 20%.

Sendo assim, parece importante a inclusão destes dados no referido edital, pois possibilitam a estimativa da contratação.

Com relação a exclusividade de contratação de Micros e Pequenas empresas, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e definiu, em seu Capítulo V, os benefícios a serem concedidos nas licitações públicas.

Determinando no art. 48, I, da lei citada, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A lei contundo ressalva a aplicação desse benefício em caso de insuficiência de concorrentes ou não vantajosidade para administração pública, ou ainda caso represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49 da Lei Complementar 123/06).

Há de se levar em consideração os casos de contratações de serviços de natureza continuada, considerando que a definição de microempresa ou empresa de pequeno porte é pela receita bruta anual.

Para contratação do objeto em questão deverá ser observado que este é um serviço de natureza continuada, havendo prejuízo ao erário sua proporcionalidade.

Estes serviços são necessários a Administração e sua interrupção pode compromete o desenvolvimento da atividade, prejudicando as ações da administração pública.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Sendo assim, por se tratar de um serviço de natureza contínua não vislumbra-se possibilidade de aplicação dos benefícios.

### **IV - CONCLUSÃO**

No entendimento desta Pregoeira opina pelo parcial provimento o recurso interposto pela empresa: **BAUER BANCO DE ESTÁGIOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 91.316.224/0001-62.

Concedendo razão a necessidade de inclusão de dados relacionados ao número de bolsa-auxílio existente atualmente, bem como ao número máximo autorizado pela Lei Municipal.

Opina pelo não provimento dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/06 e decreto n.º 8.538/15.

São estas as considerações submetendo a impugnação e julgamento a Assessoria Jurídica para análise e posterior apreciação da Autoridade Competente, acerca da manutenção da decisão.

Gramado, 23 de Outubro de 2017.

**Lilian Rodrigues**  
Pregoeira

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

## **AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunicam a empresa **BAUER BANCO DE ESTÁGIOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME** que a impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial n.º 78/2017 cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de agente integradora de estágios, representando o Município perante as Instituições de Ensino e estudantes, além de promover a realização de Processos seletivos para contratação de estagiários, conforme especificações constantes no Projeto básico (Anexo 02), foi julgado pela Pregoeira e ratificado o julgamento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, tendo sido concedido **parcial provimento**.

Em anexo, segue cópia do julgamento, para conhecimento, devendo ser retificado o Edital.

Gramado, 26 de Outubro de 2017.

**Lilian Rodrigues**  
Pregoeira

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*